



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

IRMANDADE DA SANTA CASA DE **PRESIDENTE VENCESLAU**

PLANO DE TRABALHO

"EMENDA MUNICIPAL - R\$ 37.350,00

" LUCIANO RAMOS"

2021





IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

DADOS GERAIS E REGISTROS

Dados da Empresa			
Razão Social	Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau		
Nome Empresarial	Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau		
CNPJ	55.559.900/0001-65		
CNAE	86.10-1-01		
CNES	2078139		
Forma Jurídica	Associação privada, sem fins econômicos, de caráter beneficente, filantrópico e assistencial		
Endereço da Sede e Correspondência	Rua Emiliano Villa Nova, 66 – Centro – Presidente Venceslau - SP		
CEP: 19.400-000	Telefone: (18) 3271-1124		
E-mail	adm.santacasapv@hotmail.com		
Banco: Bradesco	Agência: 0037	Conta Corrente:	Praça de Pagamento Presidente



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU
Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP
Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com
CNPJ: 55.559.900/0001-65

		30.917-6	Venceslau
--	--	----------	------------------

Resumo do Plano de Trabalho

O plano tem trabalho tem por finalidade manter a assistência aos pacientes usuários do SUS, acometidos por diversas patologias, na qual necessitam ser internados nas enfermarias ou realizam algum procedimento médico.

CONTATOS

Jose Luiz Ghizzi

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau

Tel: (18) 99771-1419 / 3271-6240 / 3271-1124

E-mail: ze_ghizzi@hotmail.com

Susierleia Apda Bonifácio Szymczok

Administradora Hospitalar da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau

Tel: (18) 99760-0538 / 3271-6240 / 3271-1124

E-mail: susibonifacio@hotmail.com



EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2021

A - DADOS GERAIS DA EMENDA	
Projeto de Lei nº 057/2020 - Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 NO VALOR DE R\$ 132.352.000,00 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais).".	
Emenda nº	008-A/2020 –COM ALTERAÇÕES (INCLUSÃO)
Autoria:	LUCIANO CESAR RAMOS DOS SANTOS
Destinação: - Fica acrescido a título de subvenção social para "Irmandade Santa Casa de Presidente Venceslau", com a finalidade de ser aplicado em conformidade com o plano de trabalho a ser firmado entre a entidade e o Poder Executivo Municipal.	
B – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER AUMENTADA OU ADICIONADA (EMENDA IMPOSITIVA)	
Dotação	
Unidade Orçamentária:	02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora:	02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS
Natureza da despesa	
Código:	4 - Investimentos
Valor:	R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
C - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DIMINUÍDA (RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA)	
Dotação	
Unidade Orçamentária:	02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora:	02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS
Funcional Programática:	10.301.0017-2.020
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor:	R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação	
Unidade Orçamentária:	
Unidade Executora:	
Funcional Programática:	
Elemento de Despesa	
Valor:	

Presidente Venceslau, SP, 30 de abril de 2021.

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico do Município

A Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau foi fundada no ano de 1944, sendo inaugurada em 02.09.1964, portadora do CNPJ 55.559.900/0001-65, com sede neste município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, tem como objetivo prestar assistência médica e hospitalar na área da saúde humana, às pessoas que dela necessitar, sem distinção de credo, cor, raça, classe social e nacionalidade.

A Santa Casa de Presidente Venceslau, atende diversas especialidades, tais como: clínica médica, clínica cirúrgica, clínica pediátrica, ortopedia/traumatologia, obstetrícia, pediatria, consultas de urgência e emergência no Pronto-Socorro, Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Laboratório.

Mantém ainda, uma Sala de Emergência ou Manutenção da vida para pacientes que necessitam de cuidados especiais, mantendo como profissionais em diversas áreas:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Rua: Emiliano Vilanova, 66 - Presidente Venceslau - CEP: 19400-000/SP

Fone/Fax: (18) 3271-1124 - email: adm.santacasapv@hotmail.com

CNPJ: 55.559.900/0001-65

- 45 Profissionais Médicos;
- 22 Enfermeiros;
- 01 Nutricionista;
- 05 Fisioterapeuta;
- 02 Assistentes Sociais;
- 79 Auxiliares e técnicos de Enfermagem;
- Posto I – Ala Clínica com 17 leitos, (4-psiquiatria, 13 clínica médica) destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Posto II – Ala Cirúrgica com 33 leitos; Convênios, particulares e Sistema Único de Saúde;
- 27 leitos Posto III – Maternidade; Convênios, particulares e Sistema Único de Saúde;
- Berçário- 9 leitos;
- Pediatria com 10 leitos;
- 01 UTI – 10 leitos;
- 01 Centro Cirúrgico, com 5 salas;
- 01 Sala de Atendimento Médico de Urgência – S.A.M.U;
- 01 Necrotério;
- Serviço de Raios-X, Ultrassonografia, Mamografia;
- 01 Laboratório;
- 01 Unidade transfusional;
- 02 Consultórios Médicos (Clínico Geral e Ortopédico);
- Sala de Emergência (SAMU) – com 02 leitos; Convênios, particulares e Sistema Único de Saúde;
- 01 Pronto Socorro (01 sala de pequenas cirurgias, 01 Sala de Curativos, 01 sala de observação com 03 leitos, 01 sala de triagem).

Estrutura administrativa Departamento de Pessoal, Faturamento, Contabilidade, Administração, Centro de Processamento de Dados (C.P.D); Financeiro, Departamento de Segurança no Trabalho e Serviço Social. A entidade atende em média 57.914 Consultas Médicas, sendo 40.669 realizadas através do Sistema Único de Saúde – SUS representando uma média percentual de 70%, sendo os demais convênios e particular correspondendo a 30%. Consulta Clínica Médica atende uma média de 7.519 aos convênios e particulares.

Das Consultas Ortopédicas atende 2.039 pelo Sistema Único de Saúde – SUS e 1.229 a Convênios e Particulares.

A especialidade de Otorrinolaringologia atendeu 267 consultas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

O número de internações foi de 5.131, sendo que deste total 3.785 corresponde ao SUS equivalendo uma média de 73,77%, as demais oriundas de outros convênios e particulares correspondendo a 26,23%.

Para estatística de exames, os procedimentos de radiologia atenderam 23.414 exames sendo 56,28% realizados pelo SUS, e 43,72% por outros convênios e particular.



Exames de Patologia Clínica totalizaram média/ano 60.412, equivalendo pelo SUS 41.686 correspondendo a 67,35%, pertencentes a outros convênios e particulares 19.726 correspondente a 32,65%.

b) Características da Área da Saúde

Em atenção a Política Nacional e Estadual de Atenção a Média e Alta Complexidade, nossas metas para este Plano de Trabalho, compreende em manter e ampliar nossa capacidade em oferecer procedimentos hospitalares confiáveis e essenciais e gradativamente qualificar e humanizar nossos atendimentos hospitalares de urgência, emergência e internações, ficando assim distribuída a nossa meta para os procedimentos de maior relevância:

Internação Hospitalar	7.000
Consultas	57.500
Patologia Clínica	60.000
Atendimento com observação	10.900
Atendimento Urgência/Emergência	51.800
Cirurgias	2.500
Procedimentos de Ortopedia	1.100
Ecocardiograma	1.000
Radiologia	23.400
Administração de Medicamentos	102.000
Terapia em Ginecologia	400
Partos/Cesáreas	370
Fisioterapia	3.600
Procedimentos de Otorrinolaringologia	230

a) Identificação do Objeto

O Recurso será aplicado 100% no custeio do hospital- Medicamentos e Materiais Hospitalares.

b) Objetivo

1. Garantir a assistência em enfermagem aos usuários SUS internada na enfermaria;
2. Manter o estoque de medicamentos e insumos hospitalares.
3. Promover a assistência médica aos pacientes internados na clínica médica.



c) Justificativa

O recurso possibilitará a manutenção das internações dos pacientes advindo do Pronto Socorro com diversas patologias.

Buscando mantêm a liquidez nas compras de medicamento e material de consumo, para que não haja nenhuma interrupção no fornecimento e prejuízo na assistência hospitalar.

d) Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter no mínimo de 60 % a taxa de ocupação para usuários do SUS	Custeio de 96 leitos de enfermaria	Taxa de ocupação em 70%	Manter disponibilizado 60% do leitos para Presidente Venceslau, Caiuá, Marabá Paulista e Piquerobi, pertencentes ao extremo Oeste paulista, do DRS11 – Presidente Prudente a fim de garantir a ocupação do leito.	Quantidade de leitos/ quantidade de internação x100

Metas Qualitativas:

AÇÕES PARA ALCANCE	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter rotineiramente mensais as reuniões do comitê de óbito.	Realiza 12 reuniões anuais do comitê de óbito para discussão dos casos.	Manter a realização 12 reuniões anuais do comitê de óbito para discussão dos casos.	Ata das 12 reuniões.



f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

CUSTEIO		
100%	Medicamento e material hospitalar	R\$ 37.350,00
100%	TOTAL	R\$ 37.350,00

Presidente Venceslau, SP, 07 de Outubro de 2021.

Jose Luiz Ghizzi
Provedor

JOSÉ LUIZ GHIZZI
CPF 030.501.488-96
PROVEDOR

Susierleia Aparecida Bonifácio Szymczok
Adm. Hospitalar

Susierleia Ap. B. Szymczok
ADM. HOSPITALAR
CPF 154.632.768-39



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 46.476.131/0001-40

CONVÊNIO 005/2021

Termo de Convênio de assistência à saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.476.131/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **BARBARA MEDEIROS VILCHES**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 42.039.318-3-SSP/SP, cadastrada no CPF/MF sob o nº 362.302.138-50, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Luiza Bacarini Nunes, 165 – Azenha, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Comandante Antenor Pereira, nº 10, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP**, Cadastrada no CNPJ sob nº 55.559.900/0001-65, inscrita no CREMESP sob nº 1179, com endereço na Cidade de Presidente Venceslau, à Rua Emiliano Vilanova, nº 66, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau, em 19/05/1945, sob nº R-16, neste ato representado por seu provedor Sr. **JOSÉ LUIZ GHIZZI**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, nº 53, Presidente Venceslau, São Paulo, portador da cédula de identidade nº 11.204.66, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.501.488-96; doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Convênio de Assistência à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo a saber:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 46.476.131/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o **Custeio do Hospital - Medicamentos e Materiais hospitalares** para a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I - Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a PREFEITURA obriga-se a:

a) Transferir à CONVENIADA, os recursos financeiros, de acordo com o repasse previsto no Plano de Trabalho;

b) orientar a CONVENIADA quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Plano de Trabalho apresentado;

c) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do Convênio;

d) examinar toda documentação para fins de comprovação de prestação de contas, parcial e final, deste convênio;

II - A CONVENIADA, obriga-se a:

a) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho;

b) apresentar prestação de contas, de acordo com o repasse, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 46.476.131/0001-40

relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente convênio;

III – É vedado à CONVENIADA utilizar os recursos deste Convênio em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

IV – O descumprimento do prazo estipulado para apresentação da prestação de contas acarretará à CONVENIADA o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FINANCIAMENTO

I – O valor total do presente Convênio é de **R\$37.350,00,00 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**, de Recurso Municipal, referente à **Emenda Impositiva 008-A/2020**, de autoria do Exmo. Vereador Luciano Cesar Ramos dos Santos. A CONVENIADA receberá da PREFEITURA, EM PARCELA ÚNICA, através da Secretaria de Finanças, conforme segue:

Quantidade	Objeto	Valor Total
01 parcela	Custeio do Hospital - Medicamentos e Materiais hospitalares	R\$ 37.350,00

Tal valor deverá ser depositado em conta bancária: Banco Bradesco, Agência 0037, C/C 30.917-6, em nome da Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.

II – A CONVENIADA deverá demonstrar a comprovação da utilização dos 100% do recurso repassado.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

I – O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, legislação pertinente, respondendo cada um dos pactuantes pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 46.476.131/0001-40

CLÁUSULA QUINTA DA VIGENCIA

I – O prazo da vigência do presente Convênio deverá contar de 07 de outubro de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

I – A execução do Convênio em desacordo com o Plano de Trabalho e da legislação específica, a PREFEITURA poderá, após garantida defesa prévia, aplicar a CONVENIADA sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou de conveniar a Administração por prazo não superior a dois anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

I – Constitui motivo para rescisão do Convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação de prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Venceslau – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 46.476.131/0001-40

E por estarem as partes de acordo com todas as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Venceslau/SP, 07 de outubro de 2021.


BARBARA MEDEIROS VILCHES

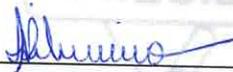
Prefeita Municipal de Presidente Venceslau – SP


JOSÉ LUIZ GHIZZI

Provedor da Irmandade Santa Casa de Presidente Venceslau – SP

TESTEMUNHAS:

1) _____



Lianir Aguillar Ribeiro

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF 543.663.218-15

2) _____